



## Decisão SEGEX 00060/2020-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 01342/2017-5

**Classificação:** Tomada de Contas Especial Determinada

**UG:** SECONT - Secretaria de Estado de Controle e Transparência

**Relator:** Sebastião Carlos Ranna de Macedo

**Responsável:** Gestor da UG (Secretaria de Estado de Controle e Transparência, EUGÊNIO COUTINHO RICAS), HAROLDO CORREA ROCHA, EUGENIO COUTINHO RICAS, PEDRO COSTA FILHO, ELIAS DAL COL, EDMAR MOREIRA CAMATA

**Procurador:** ELISANGELA CARLOS DE OLIVEIRA (CPF: 096.800.657-40)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, incisos II e III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, II e III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, expedir **COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA** ao Sr. Elias Dal Col (Prefeito Municipal de Ecoporanga), para que, **no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, apresente cópia digitalizada dos autos: (a) do(s) processo(s) administrativo(s) referente(s) ao Contrato 44/98, incluindo a instrução relativa à rescisão unilateral e, (b) do(s) processo(s) administrativo(s) decorrentes de todas as medidas elencadas no Decreto 2.509/2004, incluindo, caso houver, a comprovação da recomposição dos serviços referentes a 16% (ou da restituição daquele percentual em valor correspondente ou da inscrição do débito na dívida ativa), e razões de justificativa e documentos que entender necessários nos termos da fundamentação contida na Manifestação Técnica 01527/2020-1, e **NOTIFICAR**, os Srs. Elias Dal Col (Prefeito Municipal de Ecoporanga), para que encaminhe a esta Corte, em análise e justificativa devidamente motivada, informação se tem a pretensão de reparar e utilizar (análise de oportunidade e conveniência) a edificação parcialmente executada por meio do Convênio 235/1998, nos termos da fundamentação contida na Manifestação Técnica 01527/2020-1 e Edmar Moreira Camata (Secretário da Secont), para que encaminhe cópia integral digitalizada: (a) do Processo Administrativo 13839248 da Sedu e; (b) do Processo Administrativo 76212262 – SEP para subsidiar, em conjunto com as respostas às comunicações propostas na Manifestação Técnica 01527/2020-1, **no mesmo prazo em destaque**.

Determino o encaminhamento, aos responsáveis, de cópia desta Decisão, bem como da Manifestação Técnica 01527/2020-1, juntamente com o Termo de Comunicação de Diligência e os Termos de Notificação.

**Ficam os responsáveis advertidos de que:**

- a) O não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal);
- b) A comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica deste Tribunal;
- c) A resposta ao termo de comunicação de diligência e ao de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

**FLÁVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA**  
**Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações - NED**

*(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 13, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).*